

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0175/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG.

Aos 14 dias do mês de outubro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Natércia/MG, situada na Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n.º 100, Centro de Natércia (MG) o DD. Gabriel Tiago de Vilas Boas, Prefeito Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto Municipal n.º 1.332, de 06 de novembro de 2023, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para registro de preços N.º 0019/2025, por deliberação da pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa HERICON FELIPE TRISTÃO NASCIMENTO, estabelecida à Av Orlando Rezende Andrade, n.º 618, bairro Vila Mariana, na cidade de Três Corações/MG, CEP 37.410-426, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.327.884/0001-29, I.E. 003860166.00-53, representada neste ato, pelo Sr. Hericon Felipe Tristão Nascimento, portador de R.G. n.º MG13792467 e CPF n.º 088.951.246-93 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente ata de registro de preços terá a validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - A Prefeitura Municipal de Natércia (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

I - Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de n.º 0019/2025.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como as cláusulas e condições constantes do edital de pregão presencial para registro de preços n.º 0019/2025 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de n.º 0019/2025 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:0850620
6600

Assinado de forma
digital por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600



Item	Qtd	Un.	Descrição	Marca e modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
04	30	UN	Acabamento válvula descarga cromado	VALEPLAST	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
05	30	UN	Acionador p/ caixa acoplada	BLUKIT	R\$ 24,50	R\$ 735,00
06	50	UN	Adaptador p/ Caixa D'água LR32 x 1	REBOLÇAS	R\$ 10,50	R\$ 525,00
07	50	UN	Adaptador Irrigação Interno 1	REBOLÇAS	R\$ 1,50	R\$ 75,00
09	50	UN	Adaptador p/ Caixa D'água LR20 x 1/2	KRONA	R\$ 7,00	R\$ 350,00
10	50	UN	Adaptador p/ Caixa D'água LR25 x 3/4	KRONA	R\$ 6,50	R\$ 325,00
11	50	UN	Adaptador p/ Caixa D'água LR50 x 1.1/2	KRONA	R\$ 13,40	R\$ 670,00
13	50	UN	Adaptador Soldável – Curto c/ rosca LR25mm x 3/4	KRONA	R\$ 0,75	R\$ 37,50
20	20	UN	Anel Vedação/Vaso Sanitário	ASTRA	R\$ 6,75	R\$ 135,00
21	50	UN	Aspersor acrícola/jardim c/ engate rapido 1/2	FORCE	R\$ 19,50	R\$ 975,00
22	10	Pç	Base p/ Válvula Hidra Max 1.1/2	CIPLA	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00
26	25	UN	Base Registro Pressão 3/4	ULTRA	R\$ 36,00	R\$ 900,00
27	15	UN	Bico Torneira 1/2 x 1/2	ULTRA	R\$ 2,25	R\$ 33,75
32	30	UN	Boia caixa d'água 1/2 e 3/4	VIQUA	R\$ 10,50	R\$ 315,00
33	20	UN	Braço p/ Chuveiro Alumínio 40 cm	RTA	R\$ 10,50	R\$ 210,00
35	55	UN	Bucha Redução Roscável DR 1 x 3/4.	KRONA	R\$ 3,98	R\$ 218,90
36	50	UN	Bucha Redução 25/20 Soldável.	KRONA	R\$ 0,53	R\$ 26,50
38	50	UN	Bucha Redução Ligação 50 x 32 Soldável.	KRONA	R\$ 5,70	R\$ 285,00
41	50	UN	Bucha Redução Soldável Curta 25 x 20 MM	KRONA	R\$ 0,53	R\$ 26,50
42	50	UN	Bucha Redução Soldável Curta 32 x 25 MM	KRONA	R\$ 0,98	R\$ 49,00
43	50	UN	Bucha Redução Soldável Longa 50 x 20 MM	KRONA	R\$ 3,75	R\$ 187,50
45	50	UN	Bucha Redução Soldável Longa 50 x 32 MM	KRONA	R\$5,47	R\$273,50
48	05	UN	Caixa D'água Polietileno 310 litros	BAKOF.TEC	R\$ 239,00	R\$ 1.195,00
49	05	UN	Caixa D'água Polietileno 250 litros	BAKOF.TEC	R\$ 269,00	R\$ 1.345,00
50	10	UN	Caixa D'água Polietileno 500 litros	BAKOF.TEC	R\$ 259,00	R\$ 2.590,00
51	10	UN	Caixa D'água c/ Tampa 1000 litros	BAKOF.TEC	R\$ 419,00	R\$ 4.190,00
52	20	UN	Caixa de Descarga 9 Litros	ALUMASA	R\$ 40,50	R\$ 810,00
53	30	UN	Caixa Sifonada 100 x 100 x 50 mm	KRONA	R\$ 17,25	R\$ 517,50
56	15	UN	Cavalete copasa p/muro 1mt	HIDRO	R\$ 178,80	R\$ 2.682,00
57	15	UN	Cavalete copasa p/chao 1/2" 60/75cm	HIDRO	R\$ 157,50	R\$ 2.362,50
59	50	UN	Engate flexível 40 cm	LUCONI	R\$ 5,00	R\$ 250,00
61	15	UN	Engate Rápido com Bico Torneira	TRAMONTINA	R\$ 4,50	R\$ 67,50
62	30	UN	Flange caixa d'água 20 x 1/2	REBOLÇAS	R\$ 7,50	R\$ 225,00
63	30	UN	Flange caixa d'água 25 x 3/4	REBOLÇAS	R\$ 6,50	R\$ 195,00
64	30	UN	Flange caixa d'água 32 x 1"	REBOLÇAS	R\$ 9,80	R\$ 294,00
65	300	UN	Joelho 45 Esgoto SNDN 100 mm	KRONA	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
68	300	UN	Joelho 45 Esgoto SNDN 50 mm	KRONA	R\$ 2,80	R\$ 840,00
70	100	UN	Joelho 45 Soldável 20 mm	KRONA	R\$ 0,53	R\$ 53,00
71	100	UN	Joelho 45 Soldável 25 mm	KRONA	R\$ 0,75	R\$ 75,00



72	100	UN	Joelho 45 Soldável 32 mm	KRONA	R\$ 2,10	R\$ 210,00
73	100	UN	Joelho 45 Soldável 50 mm	KRONA	R\$ 4,35	R\$ 435,00
74	100	UN	Joelho 90 Esgoto Primário 100 mm	KRONA	R\$ 4,90	R\$ 490,00
78	100	UN	Joelho 90 Esgoto SNDN 40 mm	KRONA	R\$ 1,28	R\$ 128,00
82	100	UN	Joelho 90 Soldável 20 mm	KRONA	R\$ 0,53	R\$ 53,00
83	100	UN	Joelho 90 Soldável 25 mm	KRONA	R\$ 0,75	R\$ 75,00
84	100	UN	Joelho 90 Soldável 32 mm	KRONA	R\$ 2,40	R\$ 240,00
86	100	UN	Joelho 90 Soldável 50 mm	KRONA	R\$ 3,80	R\$ 380,00
87	100	UN	Joelho 90 Soldável com Rosca LR 25 mm x 1/2	KRONA	R\$ 1,80	R\$ 180,00
88	100	UN	Joelho 90 Soldável com Rosca LR 20 mm x 1/2	KRONA	R\$ 1,40	R\$ 140,00
90	100	UN	Junção 45 Esgoto 40 mm	KRONA	R\$ 3,80	R\$ 380,00
92	100	UN	Junção 45 Simples 50 mm	KRONA	R\$ 8,80	R\$ 880,00
96	100	UN	Junção Simples 45 Esgoto SNDN 40 x 40 mm	KRONA	R\$ 3,50	R\$ 350,00
97	100	UN	Junção Simples 45 Esgoto SNDN 100 x 100 mm	KRONA	R\$ 17,10	R\$ 1.710,00
98	100	UN	Junção Simples 45 Esgoto SNDN 50 x 50 mm	KRONA	R\$ 8,50	R\$ 850,00
100	100	UN	Luva de Correr – Para Tubo Esgoto DN 100mm	KRONA	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
101	100	UN	Luva de Correr - Para Tubo Soldável 25 mm	KRONA	R\$ 10,05	R\$ 1.005,00
104	100	UN	Luva de Correr - Para Tubo Soldável 20 mm	KRONA	R\$ 6,60	R\$ 660,00
105	100	UN	Luva de Correr - Para Tubo Soldável 32 mm	KRONA	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
107	100	UN	Luva de Correr – Para Tubo Esgoto DN 40 mm	KRONA	R\$ 8,10	R\$ 810,00
108	50	UN	Luva Soldável c/ Rosca LR 25 mm x 1/2	KRONA	R\$ 1,50	R\$ 75,00
109	50	UN	Luva Soldável c/ Rosca LR 32 mm x 1	KRONA	R\$ 5,03	R\$ 251,50
110	50	UN	Luva Soldável c/ Rosca LR 25 mm x 3/4	KRONA	R\$ 1,40	R\$ 70,00
112	100	UN	Luva Soldável de 20 mm	KRONA	R\$ 0,45	R\$ 45,00
114	100	UN	Luva Soldável de 32 mm	KRONA	R\$ 2,03	R\$ 203,00
115	100	UN	Luva Soldável de 50 mm	KRONA	R\$ 3,53	R\$ 353,00
116	500	Mt	Mangueira 1/2 x 2,5 Laranjada	ULTRA	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
117	500	Mt	Mangueira Preta 1/2 polegada	DGT	R\$ 0,98	R\$ 490,00
118	500	Mt	Mangueira Preta 3/4 polegada	DGT	R\$ 1,35	R\$ 675,00
119	30	UN	Mecanismo Completo para Caixa Acoplada	VALEPLAST	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
120	30	UN	Mecanismo Entrada para Caixa Acoplada	VALEPLAST	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
121	30	UN	Mecanismo Saída para Caixa Acoplada	VALEPLAST	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
122	50	UN	Ralo Sifonado 100 x 100 x 50	KRONA	R\$ 15,50	R\$ 775,00
124	70	UN	Ralo Sifonado 150 x 150 x 50	KRONA	R\$ 36,25	R\$ 2.537,50
125	100	UN	Redução PVC 100 x 75 mm	KRONA	R\$ 9,53	R\$ 953,00
127	100	UN	Redução PVC 50 x 40 mm	KRONA	R\$ 2,18	R\$ 218,00



128	100	UN	Redução PVC 75 x 50 mm	KRONA	R\$ 6,20	R\$ 620,00
135	50	UN	Registro Esfera Roscável 3/4	REBOLÇAS	R\$ 12,00	R\$ 600,00
138	50	UN	Reparo p/ Torneira	ULTRA	R\$ 15,50	R\$ 775,00
140	30	UN	Sifão Duplo 38 x 50 mm	VALEPLAST	R\$ 12,00	R\$ 360,00
141	50	UN	Sifão Duplo Sanfonado	VALEPLAST	R\$ 12,00	R\$ 600,00
142	20	UN	Sifão Flexível Metalizado	LUCONI	R\$ 17,25	R\$ 345,00
143	60	UN	Sifão Sanfonado Simples	LUCONI	R\$ 6,00	R\$ 360,00
144	50	UN	Sifão Sanfonado Universal	LUCONI	R\$ 6,00	R\$ 300,00
145	50	UN	Tampão PVC 100 mm	KRONA	R\$ 7,50	R\$ 375,00
146	50	UN	Tampão PVC 40 mm	KRONA	R\$ 1,65	R\$ 82,50
147	50	UN	Tampão PVC 50 mm	KRONA	R\$ 3,83	R\$ 191,50
148	50	UN	Tampão PVC 75 mm	KRONA	R\$ 7,00	R\$ 350,00
150	50	UN	Tampão sold. 25 mm	KRONA	R\$ 1,10	R\$ 55,00
151	50	UN	Tampão sold. 50 mm	KRONA	R\$ 4,80	R\$ 240,00
152	50	UN	Tee 90 Esgoto Redução 75 x 50	KRONA	R\$ 15,45	R\$ 772,50
155	50	UN	Tee com Bucha de Latão 25 x 3/4	KRONA	R\$ 7,95	R\$ 397,50
156	50	UN	Tee Esgoto Primário 50 x 50 mm	KRONA	R\$ 5,90	R\$ 295,00
159	50	UN	Tee Esgoto SNDN 100 mm	KRONA	R\$ 11,90	R\$ 595,00
161	50	UN	Tee Esgoto SNDN 40 mm	KRONA	R\$ 2,25	R\$ 112,50
162	50	UN	Tee Esgoto SNDN 50 mm	KRONA	R\$ 6,75	R\$ 337,50
166	30	UN	Tee Irrigação Interno 3/4	KRONA	R\$ 2,30	R\$ 69,00
167	50	UN	Tee LT 25 x 25 x 1/2	KRONA	R\$ 8,70	R\$ 435,00
171	50	UN	Tee Redução Esgoto 75 x 50 mm	KRONA	R\$ 13,00	R\$ 650,00
172	150	UN	Tee Redução Soldável 40 x 20 mm	KRONA	R\$ 11,25	R\$ 1.687,50
173	50	UN	Tee Redução Soldável 50 x 20 mm	KRONA	R\$ 8,80	R\$ 440,00
174	50	UN	Tee Redução Soldável 50 x 25 mm	KRONA	R\$ 9,30	R\$ 465,00
175	50	UN	Tee Redução Soldável 50 x 32 mm	KRONA	R\$ 13,50	R\$ 675,00
177	50	UN	Tee Soldável 20 mm	KRONA	R\$ 0,96	R\$ 48,00
178	50	UN	Tee Soldável 25 mm	KRONA	R\$ 1,26	R\$ 63,00
183	20	UN	Torneira Bóia nº1 p/ cx D'água 1/2	ALUMASA	R\$ 11,25	R\$ 225,00
184	20	UN	Torneira Bóia nº2 p/ cx D'água 3/4	ALUMASA	R\$ 10,90	R\$ 218,00
185	20	UN	Torneira Bóia nº5 Bebedouro 1/2	ALUMASA	R\$ 9,90	R\$ 198,00
186	20	UN	Torneira Bóia nº3 p/ cx Descarga 1/2	ULTRA	R\$ 10,50	R\$ 210,00
187	30	UN	Torneira Parede Pia/Tanque 10 cm	HERC	R\$ 18,00	R\$ 540,00
188	30	UN	Torneira Parede Pia/Tanque 18 cm	HERC	R\$ 6,75	R\$ 202,50
189	15	UN	Torneira Parede Tanque 18 cm com Adaptador	HERC	R\$ 6,75	R\$ 101,25
190	30	UN	Torneira Cozinha	HERC	R\$ 6,00	R\$ 180,00
191	20	UN	Torneira Esfera 1/2	HERC	R\$ 18,00	R\$ 360,00
192	20	UN	Torneira Esfera Jardim 3/4 x 1/2	ULTRA	R\$ 18,00	R\$ 360,00
193	20	UN	Torneira Filtro Água p/ filtro	ULTRA	R\$ 6,00	R\$ 120,00
195	20	UN	Torneira Mesa Lavatório	ULTRA	R\$ 14,80	R\$ 296,00
197	20	UN	Torneira para Jardim 20 MM - Ferro	ULTRA	R\$ 18,00	R\$ 360,00
199	30	UN	Torneira Parede Bica Móvel	ULTRA	R\$ 43,50	R\$ 1.305,00
200	15	UN	Torneira Tanque 10 cm com Adaptador	ULTRA	R\$ 18,00	R\$ 270,00
201	600	Mt	Tubo 100 mm	BELO TUBOS	R\$ 9,45	R\$ 5.670,00
202	600	Mt	Tubo 150 mm	BELO TUBOS	R\$ 31,50	R\$ 18.900,00



203	100	Mt	Tubo 200 mm	BELO TUBOS	R\$ 58,50	R\$ 5.850,00
204	1.500	Mt	Tubo 40 mm	BELO TUBOS	R\$ 5,10	R\$ 7.650,00
205	600	Mt	Tubo 50 mm	BELO TUBOS	R\$ 7,05	R\$ 4.230,00
206	300	Mt	Tubo 75 mm	BELO TUBOS	R\$ 9,60	R\$ 2.880,00
208	30	UN	Tubo Ligação P/ Vaso Cromado	VALEPLAST	R\$ 14,25	R\$ 427,50
212	300	UN	Tubo PVC Soldável 20 mm c/ 6m	BELO TUBOS	R\$ 12,38	R\$ 3.714,00
213	300	UN	Tubo PVC Soldável 25 mm c/ 6m	BELO TUBOS	R\$ 14,25	R\$ 4.275,00
214	300	UN	Tubo PVC Soldável 32 mm c/ 6m	BELO TUBOS	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00
215	500	UN	Tubo PVC Soldável 50 mm c/ 6m	BELO TUBOS	R\$ 64,50	R\$ 32.250,00
216	20	UN	União Irrigação Interno 1	DGT	R\$ 3,00	R\$ 60,00
218	20	UN	União Irrigação Redução 1 x 3/4	DGT	R\$ 3,00	R\$ 60,00
219	20	UN	Válvula Acabamento Descarga	VALEPLAST	R\$ 34,50	R\$ 690,00
220	30	UN	Válvula Americana para tanque, pia, lavatório	ULTRA	R\$ 13,30	R\$ 399,00
222	30	UN	Válvula Plástica para tanque, pia, lavatório	ULTRA	R\$ 3,00	R\$ 90,00
TOTAL		Cento e sessenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos.				R\$ 169.814,40

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade do Município, nos termos da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de compras.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração, conforme constará da autorização de fornecimento a ser emitida pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - São obrigações da Contratante:

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

III - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

V - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

VI - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

GABRIEL
TIAGO DE
VILAS
BOAS:085062
06600
Assinado de
forma digital
por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206
600

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e fabricante;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27,



do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

V - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

IX - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

X - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente ata de registro de preços deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes.

II - A detentora da presente ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual poderá ser enviada através de e-mail ou aplicativo de mensagens, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

VI - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:0850620660
0

Assinado de forma digital por GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:0850620660

Página 6



VII - A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades do edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

III - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

II - Os valores registrados na ata de registro de preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, mediante requerimento e justificativa expressos do detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

III - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

IV - Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:0850620
6600
Assinado de forma
digital por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600

Página 7



I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no ano corrente, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
532	020902 15.451.0015.2078.0000 3.3.90.30.99	MANUTENÇÃO SERVIÇOS OBRAS - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, "a" e "b", da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

I.I. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

I.I.II. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior:

GABRIEL Assinado de
TIAGO DE forma digital
VILAS por GABRIEL
TIAGO DE
BOAS:085 VILAS
BOAS:08506
06206600 206600

II - A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução do objeto pelo Município.

III - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

IV - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais



hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

V - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

VI - A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

VII - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta ata, o edital do Processo de Licitação n.º 0098/2025 modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n.º 0019/2025, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Natércia (MG), 14 de outubro de 2025.

GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600

Assinado de forma digital por GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600

MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG

Contratante

Gabriel Tiago de Vilas Boas - Prefeito Municipal

HERICON FELIPE TRISTAO
NASCIMENTO:393278840
00129

Assinado de forma digital por HERICON FELIPE TRISTAO
NASCIMENTO:39327884000129
Dados: 2025.10.16 12:13:34 -03'00'

HERICON FELIPE TRISTÃO NASCIMENTO

CNPJ: 39.327.884/0001-29

Contratada

Testemunhas:

 - 





PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO, 39.327.884/0001-29
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATÉRCIA (MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0019/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000098/25
VIGÊNCIA:14/10/2025 À 13/10/2026
VALOR: 169.814,40
NATERCIA - MG - DATA 14/10/2025
PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS

Ficha Exer. Unid.	Funcional	Categoria	Fonte	Valor	Saldo	Saldo Com
Fic. Exec.			Recurso			Reserva
532 2025 020902	15.451.0015.2078.0000	3.3.90.30.00	1.500.00	169.814,40	84,38	84,38
			0			

PUBLICADO NO QUADRO
DE AVISO

Prefeitura Municipal de
Natércia - MG
CNPJ: 17.935.412/0001-16

NATÉRCIA, 14 / 10 / 25, 10 : 00 h

Assinatura 

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0175/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0175/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG,
17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - HERICON FELIPE TRISTAO
NASCIMENTO, 39.327.884/0001-29
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS
SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
(MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0019/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000098/25
VIGÊNCIA:14/10/2025 À 13/10/2026
VALOR: 169.814,40
NATERCIA - MG - DATA 14/10/2025
PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:0AFF757F

 > [Atas](#)

Ata nº 173-174-175/2025

Última atualização 17/10/2025

Local: Natércia/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE NATERCIA **Modalidade da contratação:** Pregão - Presencial**Data de divulgação no PNCP:** 17/10/2025 **Data de assinatura:** 14/10/2025 **Vigência:** de 14/10/2025 a 13/10/2026**Id ata PNCP:** 17935412000116-1-000099/2025-000001 **Fonte:** Fiorilli Software**Id contratação PNCP:** [17935412000116-1-000099/2025](#)**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_173-174-175.pdf	17/10/2025	Ata de Re
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_173-174-175.pdf	17/10/2025	Ata de Re
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_173-174-175.pdf	17/10/2025	Ata de Re

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página: < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS